



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0001044-22.2018.5.17.0003
AUTOR: ANA PAULA DE LIMA RODRIGUES
RÉU: CESAP - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EIRELI - ME

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 05/07/2022 a partir das 15:00h e encerramento no dia 26/07/2022 a partir das 15:00 h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição dos bens:

01 – 02 longarinas com 03 cadeiras cada, para escritório, fixas, estrutura em aço e assentos em plástico rígido preto, estado regular; avaliadas em R\$ 700,00;

02 – 02 armários baixo para escritório, com 02 portas e 01 prateleira em MDF bege, bom estado; avaliados em R\$ 400,00;

03 – 01 mesa circular em MDF na cor bege, estado regular, avaliada em R\$ 120,00;

04 – 01 impressora à jato de tinta, marca HP Laserjet, modelo M1120 MFP, regular estado, avaliada em R\$ 480,00;

05 – 02 estantes inteiramente em aço, 05 prateleiras cada, cinza, bom estado, avaliadas em R\$ 500,00;

06 - 02 cadeiras giratórias, sem apoio para braço, estrutura em aço e estofamento em tecido cinza, regular estado; avaliadas em R\$ 120,00;

07 - 02 armários em MDF bege, 03 prateleiras cada, 02 portas, medindo aproximadamente 1,60 x 1,00m, bom estado, avaliados em R\$ 600,00;

08 - 02 mesas em MDF bege, sem gavetas, regular estado, avaliadas em R\$ 140,00.

Valor da avaliação: **R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)**

Localização dos bens: CESAP- CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EIRELI-ME Rua Vasco Coutinho, 126 - Bairro Santa Clara - Vitória - ES - CEP: 29018-610

Fiel depositário: -----

Valor de Execução: **R\$10.594,45 (Dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) - Atualizado até 17/04/2018.**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: RÉU: CESAP - CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EIRELI - ME - ADVOGADO: RODRIGO BARCELLOS POUBEL, OAB: 17914.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

VITORIA/ES, 05 de maio de 2022.

WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE
Magistrado



Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 05/05/2022 13:52:52 - 68e1bf9
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22050417460612500000026316648?instancia=1>
Número do processo: 0001044-22.2018.5.17.0003
Número do documento: 22050417460612500000026316648